



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui
adm 2021-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

CONTRATO Nº: 039/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA E **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, pessoa jurídica com sede na Avenida Brasil, nº 860, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.192.252/0001-25, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, José Humberto Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 787.610.936-53, residente e domiciliado na Rua José de Souza Veloso, nº 56, Bairro Centro, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº 21.856.981/0001-43, situada na Rua Jacson Passos, nº 88, Loja 01, Bairro Goiania, Belo Horizonte/MG, Cep: 31.960-400 neste ato representado pelo **Sr. Hernane Santos Fonseca** residente e domiciliado na Rua Garret, nº 925, Bloco 8, Apto 302, Bairro Jardim América, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.421-413, CPF nº 001.440.466-44, Carteira de Identidade nº 7626898, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada 27/03/2024, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS (GPL), GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 28.415,00 (vinte e oito mil e**



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA

o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

quatrocentos e quinze reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
199	ÁLCOOL EM GEL 70% , Alcool 70% Com 1000ml – Composição: (Álcool Etílico Hidratado 70° Inpm) Contém Álcool Etílico e Água (Deionizada), antisséptico, ausente de impurezas, cor transparente, odor característico. Data de fabricação não superior a sessenta dias. Embalagem de 1 litro.	UNIDADE	140	CICLOFARMA Modelo: CICLOFARMA	6,11	855,40
203	CLORO LÍQUIDO Hipoclorito de Sódio (Cloro Líquido), com 10% a 12% de cloro Ativo. Embalagem de 1 litro.	UNIDADE	20	QUIMICON Modelo: QUIMICON	5,53	110,60
204	CLORO LÍQUIDO Hipoclorito de Sódio (Cloro Líquido), com 10% a 12% de cloro Ativo. Embalagem de 5 litros.	UNIDADE	18	QUIMICON Modelo: QUIMICON	26,92	484,56
223	MANGUEIRA DE JARDIM fabricada com matéria-prima de alta qualidade com três camadas distintas: camada interna em PVC, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC, bico e engate rápido, ¾ de diâmetro ou 25mm. 15 metros de comprimento.	UNIDADE	3	FAMA Modelo: FAMA	44,92	134,76
224	MANGUEIRA DE JARDIM fabricada com matéria-prima de alta qualidade com três camadas distintas: camada interna em PVC, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC, bico e engate rápido, ¾ de diâmetro ou 25mm. 20 metros de comprimento.	UNIDADE	9	FAMA Modelo: FAMA	44,92	404,28
232	PANO DE PRATO atalhado, 100% algodão, com estampas variadas, medida aproximada de 45x65 cm.	UNIDADE	475	DANT Modelo: DANT	2,66	1.263,50
236	RODO EM ALUMÍNIO grande, 60 cm, com borracha dupla, alta maciez e absorção, com espessura mímica de 5 mm, acabamento chanfrado, base de alumínio, cabo de madeira longo, com rosca para fixação na base.	UNIDADE	125	WT Modelo: WT	9,71	1.213,75
245	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS em aço inox	UNIDADE	14	JC Modelo: JC	1,61	22,54
249	BACIA FUNDA EM ALUMÍNIO , aproximadamente 9 litros. Dimensões 10x45cm	UNIDADE	3	SEARA Modelo: SEARA	26,92	80,76
250	BACIA FUNDA EM ALUMÍNIO , aproximadamente 12 litros. Dimensões 11x50cm	UNIDADE	3	SEARA Modelo: SEARA	41,92	125,76
251	BACIA FUNDA EM ALUMÍNIO , aproximadamente 18 litros. Dimensões 12x55cm.	UNIDADE	3	SEARA Modelo: SEARA	44,92	134,76
275	CAIXA ORGANIZADORA com tampa transparente, 6 litros.	UNIDADE	12	JET Modelo: JET	16,42	197,04



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA

o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

276	CAIXA ORGANIZADORA com tampa transparente, 8 litros.	UNIDADE	10	JET Modelo: JET	19,42	194,20
284	COLHER em aço inox, inteiriça, modelo concha, medindo 12x43 cm, com capacidade aproximada de 300 ml	UNIDADE	3	CHEF Modelo: CHEF	12,95	38,85
291	COLHER em aço inox, inteiriça, modelo concha, medindo 12x43 cm, com capacidade aproximada de 300 ml	UNIDADE	10	MARI Modelo: MARI	2,55	25,50
316	ESCUMADEIRA grande em inox (com cabo de aprox. 60 cm)	UNIDADE	8	CONTINENTAL Modelo: CONTINENTAL	22,42	179,36
319	ESPREMEDOR de batata, em aço inox, 26 cm.	UNIDADE	15	SEARA Modelo: SEARA	25,90	388,50
320	ESTRADO modular em polietileno de alta densidade, resistente a temperatura de refrigeração. Material não reciclado, leve e resistente; resistente a produtos químicos. Cor branca; medindo aproximadamente 50x50x5cm (AXCXE)	UNIDADE	20	PLAST Modelo: PLAST	49,90	998,00
339	FRIGIDEIRA em alumínio, revestida de teflon, com capacidade aproximada (2,30 lts), dimensões 26,0 cm de diâmetro x 5,5cm de altura x 3,3mm de espessura, cabo em baquelite, sem tampa	UNIDADE	4	CONTINENTAL Modelo: CONTINENTAL	67,42	269,68
353	JARRA PLÁSTICA com tampa (5 litros)	UNIDADE	12	PLAST Modelo: PLAST	21,90	262,80
362	LIXEIRA em plástico reforçado com tampa 30 litros. Cor branca.	UNIDADE	3	PLAST Modelo: PLAST	24,04	72,12
363	LIXEIRA em plástico reforçado com tampa 100 litros	METROS	10	MP Modelo: MP	56,92	569,20
366	PANELA em alumínio batido, 02 alças e tampa (Aproximadamente 15 litros)	UNIDADE	3	SÃO JOÃO Modelo: SÃO JOÃO	250,00	750,00
370	PANELA nº 30 modelo caçarola em alumínio batido reforçado, espessura mínima 4 mm, cabo em madeira marfim envernizado, tampa em alumínio leve com pegador em baquelite, capacidade aproximadamente 05 litros	UNIDADE	9	SÃO JOÃO Modelo: SÃO JOÃO	79,42	714,78
371	PANELA nº 32 modelo caçarola em alumínio batido reforçado, espessura mínima 4 mm, cabo em madeira marfim envernizado, tampa em alumínio leve com pegador em baquelite, capacidade aproximadamente 7,5 litros	UNIDADE	6	SÃO JOÃO Modelo: SÃO JOÃO	86,92	521,52
372	PANELA nº 34 modelo caçarola em alumínio batido reforçado, espessura mínima 4 mm, cabo em madeira marfim envernizado, tampa em alumínio leve com pegador em baquelite, capacidade aproximadamente 10 litros	UNIDADE	3	SÃO JOÃO Modelo: SÃO JOÃO	127,42	382,26
373	PANELA nº 38 modelo caçarola em alumínio batido reforçado, espessura mínima 4 mm, cabo em madeira marfim	UNIDADE	10	SÃO JOÃO Modelo: SÃO JOÃO	164,92	1.649,20



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA

o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

	envernizado, tampa em alumínio leve com pegador em baquelite, capacidade aproximadamente 14 litros					
374	PANELA nº 40 modelo caçarola em alumínio batido reforçado, espessura mínima 4 mm, cabo em madeira marfim envernizado, tampa em alumínio leve com pegador em baquelite, capacidade aproximadamente 17 litros	UNIDADE	4	SÃO JOÃO Modelo: SÃO JOÃO	187,42	749,68
378	PANELA DE PRESSÃO com capacidade 8 litros	UNIDADE	6	COTINENTAL Modelo: CONTINENTAL	101,92	611,52
381	PEGADOR multiuso, em aço inox, medindo aproximadamente 28 cm, com uma extremidade em formato de colher e a outra em formato de colher vazada	UNIDADE	14	HOME Modelo: HOME	11,96	167,44
390	PRATO DE VIDRO TEMPERADO para sobremesa liso 18,5 cm	UNIDADE	566	DURALEX Modelo: DURALEX	5,21	2.948,86
402	TÁBUA EM POLIETILENO cores variadas: branca, vermelha, verde, bege, amarela 30x50 com espessura de aproximadamente 2 cm	UNIDADE	123	CHEF Modelo: CHEF	67,38	8.287,74
410	VASILHA em plástico reforçado, atóxico, retangular com tampa e trava nas laterais (Aproximadamente 10 litros)	UNIDADE	30	JET Modelo: JET	19,42	582,60
416	ALGODÃO HIDROFILO em bolas, cor branca, aspecto homogêneo e amcio, boa absorção de líquidos. Embalagem de 100 gramas	UNIDADE	100	TEX Modelo: TEX	4,46	446,00
423	ESCOVA PARA CABELO com cerdas macias em nylon, proteção nas pontas, tamanho médio, cabo plástico.	UNIDADE	12	MAMY Modelo: MAMY	5,95	71,40
424	ESCOVA DENTAL INFANTIL , cabeça pequena e arredondada; cerdas macias em nylon, com 03 fileiras de tufo, com 34 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo anatômico, (Polipropileno Atóxico), medindo 16 a 18 cm. Embalagem individual.	UNIDADE	500	NOVA Modelo: NOVA	1,46	730,00
473	SACO para cachorro quente / hot dog (lanche), em plástico, cor branca, medindo 20x15cm, acondicionado em embalagem com 100 unidades	UNIDADE	430	MAZEDA Modelo: MAZEDA	2,00	860,00
479	SAQUINHO para talher, em plástico transparente, medindo 6x23cm. acondicionado em embalagem com 100 unidades	UNIDADE	6	MAZEDA Modelo: MAZEDA	3,00	18,00
485	BOTA DE BORRACHA tipo galocha. Impermeável e de uso profissional. Confeccionada em pvc injetável, cano curto 24cm, interior forrado. Produto leve, resistente e solado antiederrapante. Numeração variada.	PARES	24	INPRO Modelo: INPRO	37,42	898,08



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, conforme índice oficial vigente, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários:

Dotação: 02.01.01.04.122.0104.2006 – 3.3.90.30.00 – Fica: 50

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.01.01.04.122.0104.2008 – 3.3.90.30.00 – Fica: 54

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.01.01.06.181.0023.2012 – 3.3.90.30.00 – Fica: 57

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.01.01.06.181.0023.2120 – 3.3.90.30.00 – Fica: 66

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.04.01.04.122.0009.2015 – 3.3.90.30.00 – Fica: 86

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.04.01.04.122.0009.2018 – 3.3.90.30.00 – Fica: 92

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.06.01.12.122.0047.2040 – 3.3.90.30.00 – Fica: 141

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.06.01.12.361.0050.2159 – 3.3.90.30.00 – Fica: 154

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.552.000.0000 – Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog. Nac. Alim. Esc. (PNAE)

Dotação: 02.06.01.12.365.0050.2159 – 3.3.90.30.00 – Fica: 155



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA

o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.552.000.0000 – Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog. Nac. Alim. Esc. (PNAE)

Dotação: 02.06.02.12.361.0048.2035 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 162

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.550.000.0000 – Transferência do Salário - Educação

Dotação: 02.06.02.12.365.0048.2038 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 179

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.550.000.0000 – Transferência do Salário - Educação

Dotação: 02.06.02.12.365.0048.2039 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 185

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.550.000.0000 – Transferência do Salário - Educação

Dotação: 02.07.01.10.122.0117.2138 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 237

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.08.01.10.301.0037.2139 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 257

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl. Man. ASPS

Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Proven. Gov. Estadual

Fonte de Recurso: 1.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

Fonte de Recurso: 2.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl. Man. ASPS

Dotação: 02.08.01.10.304.0037.2068 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 290

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl. Man. ASPS

Dotação: 02.08.01.10.305.0037.2069 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 297

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl. Man. ASPS

Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Proven. Gov. Estadual

Dotação: 02.08.01.10.305.0037.2300 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 301

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.09.01.08.122.0122.2141 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 309

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.09.02.08.243.0122.2073 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 318

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.09.02.08.244.0122.2089 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 334

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -FNAS

Dotação: 02.09.02.08.244.0122.2301 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 347

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -FNAS

Dotação: 02.11.01.04.122.0009.2144 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 355

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.11.01.15.452.0072.2147 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 368

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.12.01.04.122.0104.2098 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 395

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.13.01.04.122.0104.2149 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 419

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.13.01.13.392.0030.2150 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 427



Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.13.01.13.392.0030.2151 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 430

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.13.01.27.812.0094.2116 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 439

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 7 dias até a emissão da NAF.

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade



fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos



VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui
adm 2021-2024

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos/MG.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rosa da Serra-MG, 27, de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA
JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 21.858.981/0001-43
HERNANE SANTOS FONSECA
CPF:001.440.446-44

1ª.: _____	2ª.: _____
Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF:	CPF: